



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.417/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a situação do Conjunto Habitacional, Santo Antonio, e a expedir Títulos Provisórios por prazo determinado e após expedir Títulos Definitivos dos imóveis do referido conjunto.

HEITOR ALVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão do dia 01.09.93, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a regularização da ocupação dos imóveis do Conjunto Habitacional Santo Antonio, expedindo Títulos Provisórios pelo prazo de 03 (três) anos.
- § 1º: Os Títulos Provisórios de que trata a presente Lei, serão expedidos preferencialmente para as pessoas que foram cadastradas e que realmente tenham trabalhado no mutirão para construção das casas do referido conjunto.
- § 2º: Após contemplar todas as pessoas referidas no parágrafo anterior e havendo ainda imóveis desocupados, os mesmos serão distribuídos às pessoas cadastradas e que realmente tenham sido consideradas carentes pela triagem realizada pela Secretaria Especial de Ação Comunitária do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Amambai

GABINETE DO PREFEITO

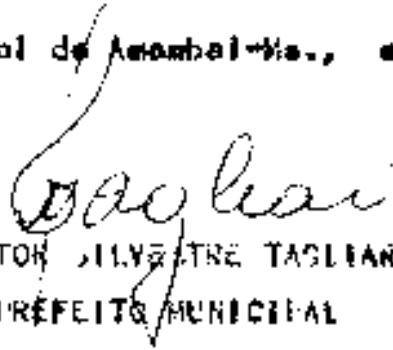
§3º: O Título Provisório mencionado é Intransferível, e não havendo interesse do beneficiário em continuar no imóvel, o mesmo deverá ser entregue a Municipalidade.

§4º: Toda e qualquer transferência sem a anuência da Municipalidade é nula de pleno direito, não gerando direitos e nem obrigações.

Art. 2º: Após transcorrido 03 (três) anos de ocupação do imóvel pelo mesmo beneficiário, fica autorizado o Poder Executivo a expedir Título definitivo de Domínio Pleno em favor daqueles que cumprirem as determinações legais.


Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-Ms., em
08 de setembro de 1993.


NELSON SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 08.09.93


Adelfo Pereira do Amaral
Secretário de Administração